



Sumário

Retificação de Edição Anterior

01

Retificação de Edição Anterior

AS matérias abaixo, publicadas anteriormente, constavam erros materiais e devem ser republicadas:

PORTARIA Nº 119/2025

A Exmo. a Sra. Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita Municipal de Itacajá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 050/2025,
de 10/ 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a (Marly Oliveira Gama da Silva), na condição de (Secretária de Meio Ambiente), atribuição para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 04 do mês de dezembro de 2025, às 14h 30min, na Câmara Municipal de Itacajá-TO, situado na Avenida Castelo Branco, Centro, Nº 235.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Itacajá-TO, 10 de novembro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal de Itacajá-TO

**DECRETO Nº 060/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025-
ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PREVISTA NOS ARTIGOS 19, § 5º E 51 DA LEI FEDERAL Nº
11.445/2007.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico – “Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico” de Itacajá/TO- realizar-se-á no dia 04 do mês de dezembro de 2025, às 14h 30min, no auditório da Câmara Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, Centro, Nº 235, Itacajá/TO, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A Conferência terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.

Art. 3º A Conferência terá início impreterivelmente às horas, 14h30 com qualquer número de presentes.

Parágrafo único - O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 18h00.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Art. 5º A Conferência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A presidente da Conferência será a Prefeita Municipal ou quem dela receber delegação para tal tarefa através de Portaria.

Art. 6º São prerrogativas da Presidente da Sessão:

- I. Designar os membros para composição da mesa;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar



conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º A Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Sistematizar as informações;

V. Elaborar a ata da Sessão;

VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º Será considerado participante da Conferência qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Itacajá, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

Art.9º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste decreto;

II. Apresentar sugestões no âmbito da Audiência Pública;

Art.10º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o roteiro da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art.11º É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição.

Art.12º A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Conferência ou após a abertura da sessão.

Parágrafo único - Somente será aceita a ficha entregue num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

Art.13º A Conferência terá a seguinte ordem:

I. Credenciamento com assinatura da lista de presença;

II. Abertura da Audiência Pública pelo representante da Prefeitura Municipal de Itacajá, com composição da mesa e apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;

III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Conferência;

IV. Apresentação do PMSB pela empresa contratada;

V. Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;

VI. Respostas às sugestões e recomendações;

VII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art.14º O tempo máximo de apresentação do PMSB, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único - Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a

apresentação do PMSB.

Art. 15º Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo único - Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art.16º Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art.17º O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posteriori" por escrito.

Art.18º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art.19º Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Conferência, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.

Art.20º As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Conferência terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

Art.21º Os membros dos comitês de coordenação e executivo não poderão ser delegados na Conferência.

Art.22º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Diário Oficial do Município de Itacajá-TO

Itacajá-TO, 10 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal de Itacajá

PORTARIA Nº: 118/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - “NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico – “Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico”, que será realizada em 04/11/2025.



NOME	INSTITUIÇÃO/ ENTIDADE	SEGMENTO
Izabel Cristina Rocha da Silva	Secretaria Municipal de Água e Esgoto - SEMAE	Poder Público municipal
Marly Oliveira Gama da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Poder Público municipal
Joana Darc Pereira da Silva	Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Poder Público municipal
Aurélio Pessoa Picanço	Universidade Federal Tocantins - UFT	Poder Público Federal
Wilma Alves Rodrigues	Associação Porto do Vau	Sociedade Civil
Rosilene Costa da Silva	Mulher Cristã em Missão - MCM 1ª Igreja Batista	Sociedade Civil

Art. 2º. Nomear Izabel Cristina Rocha da Silva Coordenadora da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal de Itacajá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO "UNIVERSALIZAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SANEAMENTO BÁSICO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e o Decreto nº 11.445/2023,

CONVOCA a população, entidades civis, órgãos públicos e demais interessados para participarem da Conferência Municipal de Saneamento Básico, que ocorrerá nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

Discutir e propor melhorias para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Avaliar a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

Data: 04/12/2025

Local: Auditório da Câmara Municipal de Itacajá-TO. situado na Avenida Castelo Branco, Nº 235.

Horário: 14:30 às 18:00

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar:

Cidadãos residentes no município.

Representantes de entidades da sociedade civil (ONGs, associações, sindicatos).

Gestores públicos municipais e estaduais.

Empresas prestadoras de serviços de saneamento.

Universidades e especialistas na área.

4. INSCRIÇÕES

Período: de 10 novembro a 04 de dezembro

Local: Secretaria Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, situada na Rua Adelaide Coelho Maciel, S/N, centro; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Prefeitura Municipal de Itacajá. Ou acesse formulário online no site oficial do município no link: <https://docs.google.com/forms/d/1eJRcaZrqr6KuNyYYOqJ94nrQptnTe26wXVslcDvats/edit>

Documentação: Carteira de identidade (para cidadãos) ou documento de representação institucional (para entidades).

5. PROGRAMAÇÃO

Horário

Atividade

14:30

Credenciamento

15:00

Solenidade de abertura

15:30

Palestra: "Situação do Saneamento em Itacajá"

16:15

Coffee Break

16:30

Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático

17:20

Plenária final e votação de propostas

18:00

Aprovação do Plano Municipal

6. EIXOS TEMÁTICOS

Abastecimento de água potável.

Esgotamento sanitário e tratamento de esgoto.

Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Drenagem e manejo das águas pluviais.

Governança, regulação e participação social.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas aprovadas serão incorporadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O Decreto de Regulamentação da conferência será disponibilizado no site <https://itacaja.to.gov.br/>, na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

Observações importantes:

Publicação: Deve ser divulgado no Diário Oficial do Município, site da prefeitura e veículos locais.

Acessibilidade: Garantir intérpretes de LIBRAS e acesso para pessoas com deficiência.

Transparência: Todas as propostas devem ser documentadas em ata e



disponibilizadas publicamente.

Poder Executivo

Diário Oficial do Município de Itacajá-TO

Itacajá-TO, 10 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal de Itacajá

Itacajá/TO, 10 de novembro de 2025.



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

